



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 120/2026

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000

Telefone: (21) 2282-8682 / 2282-8016

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento. A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

Proc. nº 0002015-92.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu(sua) Pregoeiro(a), designado pela **Portaria SEI DG/TRF2 Nº 206, de 12 de Maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da *internet*, no sítio www.gov.br/compras. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 18/08/2026

Horário (de Brasília): 13:00h

Local: www.gov.br/compras

Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Preços

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016

Anexo V - Minuta de termo de contrato

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de tratamento recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, situado na Av. Rio Branco nº 241 – Cinelândia – Rio de Janeiro – RJ., conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é uno e indivisível e deverá ser adjudicado a uma única licitante.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via *internet*, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio www.gov.br/compras.

2.1.1. – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via *internet*, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da *internet* dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via *internet*, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a assinar o Contrato ou ajuste, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Descrição detalhada dos serviços, obedecidas as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.1.6 - Preço total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Planilha de Preços, constante do Anexo II deste Edital;

5.1.6.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao serviço deverão estar incluídas no preço proposto.

5.1.6.2 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de execução**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.1.9 - **Prazo de garantia**, que deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I deste edital;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.9, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema *Compras.gov.br*.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O(A) Pregoeiro(a) poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 – Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no *compras.gov.br* e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

6.1 - O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRF 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - Considerar-se-á inexequível a proposta na qual não tenha sido demonstrada a viabilidade da execução do objeto por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os de mercado.

6.9 - O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

6.10 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação.

7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o VALOR TOTAL, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 0,30% (trinta centésimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 7.7.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.12 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, se couber, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.12.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.12.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 - Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR VALOR TOTAL, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas brasileiras;

8.6.2 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, após a aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, utilizar-se-á o sorteio como critério de desempate, no sistema Compras.gov.br, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL**, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O(A) Pregoeiro(a) poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - A Administração poderá disponibilizar protótipo do objeto licitado e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras da licitante provisoriamente vencedora, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar o contrato.

8.15 - O(A) pregoeiro(a), constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante.

8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio

9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta *on-line* deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema *Compras.gov.br*, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei.

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços de recuperação/restauro de elementos metálicos (ferro fundido e latão polido) tais como balaústres, colunas de ferro fundido e corrimãos de latão de guarda-corpos, contendo referência a imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico.

9.5.1.1.1 - Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior será admitido o somatório de atestados, emitidos por pessoa jurídica, que comprovem:

I - a prestação de serviços de recuperação/restauração de elementos metálicos (ferro fundido e latão polido) tais como balaústres, colunas de ferro fundido e corrimãos de latão de guarda-corpos;

II - a prestação de serviços de recuperação/restauração de elementos arquitetônicos em Prédio tombado.

9.5.1.1.2 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.1.2.1 - Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a habilitação da licitante na área de Engenharia Civil ou Arquitetura para execução dos serviços objeto da licitação e seu atual quadro de responsáveis técnicos;

9.5.1.1.2.2 - O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência

Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência;

9.5.1.1.2.3 - Registro no CREA do Responsável Técnico designado, que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica por todos os serviços a serem desenvolvidos

9.5.1.1.5 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

10 - VISTORIA

10.1 - A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

10.1.1 - As visitas serão realizadas de segunda-feira a sexta-feira, das 12:00 às 16:00, devendo ser previamente agendadas com a SETRES, pelo e-mail restauro.ccjf@trf2.jus.br

10.2 - Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições dos equipamentos ou eventuais dificuldades existentes, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

10.3 - Esta vistoria é considerada suficiente para que a licitante conheça todos os aspectos pertencentes aos serviços a serem executados.

10.4 - A licitante poderá optar por substituir a vistoria pela apresentação de declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF 2ª Região para o corrente exercício.

Programa de Trabalho	PTRES	Elemento de Despesa
02.061.0033.4257.6013	168.418	3.3.90.39.16

12 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: www.trf2.jus.br, opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: www.gov.br/compras, na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a), exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para cpl@trf2.jus.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

12.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o(a) Pregoeiro(a) aceitar a proposta e habilitar a licitante vencedora.

13.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual/retirada da Nota de Empenho junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

14.1.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão, o TRF - 2ª Região poderá encaminhar os documentos por meio eletrônico.

14.2 - A convocação de que trata o subitem 14.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do TRF - 2ª Região, mediante solicitação, devidamente justificada por parte da licitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 - No ato da assinatura do Contrato/retirada da nota de empenho, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta *on-line* junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

14.4 - Ao assinar o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

14.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5.1 - Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, o TRF - 2ª Região, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.5.1.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.5.1.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar o Contrato/Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

14.7 - Ressalvadas as hipóteses de atraso por culpa da Contratada, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato.

14.7.1 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.7.2 - Em caso de culpa da contratada, será a empresa constituída em mora, sendo aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo o TRF - 2ª Região optar pela extinção do contrato, adotando, neste caso, as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

14.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho.

14.9 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de

membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

14.10 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

14.10.1 - Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

14.10.2 - No ato da assinatura do termo de contrato/retirada da Nota de Empenho a contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

14.10.3 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

14.10.4 - A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

14.11- GARANTIA CONTRATUAL

14.11.1 – Na hipótese de exigência de prestação de garantia contratual, que constará, se for o caso, da minuta do termo de contrato, a Contratada ficará obrigada a apresentar a garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, seja qual for a modalidade escolhida dentre as previstas no §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.1- A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do 1º dia útil subsequente à data de assinatura do Contrato pelo Contratante.

14.11.1.2 - Na hipótese de opção por seguro-garantia, deverá ser apresentada a respectiva Apólice no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do §3º, do artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.

14.11.1.3 - Em caso de contrato com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual previsto no subitem 14.11.1.

14.11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.11.2.1 - Prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento;

14.11.2.2 - Multas aplicadas pela fiscalização à Contratada;

14.11.2.3 - Prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

14.11.2.4- Obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

14.11.3 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou para a atualização de seu valor decorrente de aditivo contratual, acarretará a aplicação de multa de **0,1% do valor mensal** do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2%**;

14.11.4- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza ao TRF - 2ª Região a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.11.4.1 - O bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

14.11.4.2 - A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no subitem 14.11.4 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

14.11.5 - O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à Contratada.

14.11.6- O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TRF - 2ª Região com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

14.11.7- A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, sendo atualizada monetariamente quando em dinheiro.

14.11.8 - Será considerada extinta a garantia:

14.11.8.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.11.8.2 - Com a extinção do contrato.

14.11.9 - O TRF - 2ª Região não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

14.11.9.1 - Caso fortuito ou força maior;

14.11.9.2 - Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pelo TRF - 2ª Região;

14.11.9.3 - Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

14.11.9.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do TRF - 2ª Região;

14.11.10 - Caberá ao TRF - 2ª Região apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 14.11.9.2 e 14.11.9.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo administrativo.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

15.1.1 - Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais;

15.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

15.2 - Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, designados na forma estabelecida no subitem 15.5 deste edital, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

15.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.3.1 - Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.3.2 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

15.4 - O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

15.5 - Após a celebração do contrato, o TRF - 2ª Região designará servidor(es) para exercer seu acompanhamento e fiscalização.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado através de medições mensais dos serviços efetivamente executados pela empresa, mediante a apresentação da Planilha de medição e dos documentos complementares, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

16.1.1 - no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

16.1.2 - no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 devidamente atualizado;

16.1.3 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação.

16.1.4 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

16.1.5 - Para fins do disposto nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

16.2 - O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente registrado no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento.

16.2.1 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais). Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

16.2.2 - Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

16.2.3 - A documentação complementar, composta por Planilha de Medição discriminando de forma clara

o tipo de serviço e as quantidades efetivamente executadas no período, Relatório das Interferências e Relatório Fotográfico, deverá ser enviada ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

16.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

16.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

16.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

16.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

16.6 – No caso de documento fiscal apresentado com erro a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado nos subitens 16.1.1 ou 16.1.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviço de qualquer natureza;

16.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 16.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

16.8 - Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

17.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

17.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12 acima, bem como nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.2.

17.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.4 - Multa:

17.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

17.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

17.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

17.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.5.1 - Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante ou contratada, em decorrência de conduta vedada neste Pregão ou de eventuais descumprimentos contratuais, as comunicações e intimações à licitante ou contratada, com fundamento no § 3º do art. 26 da Lei nº 9.784/1999, serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa ou cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

17.5.2 – As comunicações e intimações serão encaminhadas aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados, por meio eletrônico, mediante envio ao endereço de e-mail por eles informado ou constante do cadastro da empresa no SICAF, devendo o comprovante de envio e/ou confirmação de recebimento ser juntado aos autos.

17.5.3 – Para os fins do subitem 17.5.2, consideram-se meios de comprovação do recebimento:

- a) a manifestação eletrônica do intimado acusando o recebimento da comunicação;
- b) o protocolo automático de entrega e/ou leitura da mensagem eletrônica;
- c) a certidão lavrada por servidor da Justiça, atestando a confirmação do recebimento da notificação pelo intimado ou por seu preposto designado para acompanhamento do contrato, da qual constem o nome e a função do servidor, bem como a data e o horário do contato realizado.

17.5.4 - Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o intimado se encontrar.

17.5.5 - Compete exclusivamente aos licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados:

- a) manter atualizados, junto ao TRF 2ª Região, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), durante todo o procedimento licitatório e a vigência contratual;
- b) confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRF 2ª Região.

17.5.6 - O TRF 2ª Região reserva-se ao direito de considerar válidas comunicações enviadas a licitantes, adjudicatários, contratados e quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos ou no SICAF.

17.5.7 - Os licitantes, adjudicatários, contratados e demais interessados não poderão alegar desconhecimento do recebimento das comunicações e intimações por meio eletrônico como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou de eventuais sanções aplicadas.

17.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18- DO REAJUSTE

18.1 - Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os artigos 25, § 7º e 92, inciso V, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

18.2 - O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0 / I_0) \times P$$

Onde:

R = Reajuste

I = Nº índice da data do reajuste

I₀ = Nº índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste

P = Preço a ser reajustado

18.3 - A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata mas sim o mês cheio.

18.4 - Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.3 - Fica assegurado ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

19.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: www.trf2.jus.br, opção "transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações e contratos / licitações em andamento", e www.gov.br/compras, opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

19.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021;

19.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

19.4 - O contrato decorrente do presente Pregão poderá ser alterado, observadas as disposições insertas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021:

19.4.1 - A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços e nas compras, sendo que, no caso de reforma de edifício ou de equipamentos, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.4.2 - As alterações unilaterais a que se refere o subitem 19.4.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) que decidirá com base na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 1907085

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para serviço de tratamento recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, situado na Av. Rio Branco nº 241 – Cinelândia – Rio de Janeiro – RJ.

1.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.1.1 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A empresa contratada deverá executar os serviços de tratamento recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido do prédio do Centro Cultural Justiça Federal - CCJF executando os seguintes serviços:

1.1.1.1 Vistoria dos danos:

1.1.1.1.1 Inicialmente a empresa fará uma vistoria em todos os elementos que compõem os guarda-corpos de ferro fundido do CCJF em conjunto com a fiscalização, definindo as necessidades de interferência e de substituição de partes danificadas, verificando a necessidade de reforço nos apoios que se encontrem comprometidos gerando instabilidades dos mesmos.

1.1.1.1.2 Deverá ser apresentado um Relatório Fotográfico constando o mapeamento de danos, e as ações de interferência que foram acordadas junto a Fiscalização para documentação e acompanhamento dos serviços a serem executados.

1.1.1.2 Estrutura dos guarda-corpos:

1.1.1.2.1 A estrutura dos guarda-corpos é composta pelo conjunto dos balaústres em ferro fundido e suas colunas, bem como pelos corrimãos de latão polido e demais apoios, barras e complementos também em ferro fundido. Baseado na vistoria realizada previamente ao início da restauração, deverão ser definidas as necessidades de intervenção e de substituição de partes danificadas, verificando as necessidades de aplicação de tratamento antiferrugem e de recomposição de partes que se encontrem comprometidas, de forma a recuperar a integridade da estrutura, tanto em sua função de suporte do guarda-corpo quanto em suas qualidades estéticas.

1.1.1.2.2 Deverá ser desenvolvido um Relatório Fotográfico em cada etapa dos serviços, devendo ser entregue em cada medição para avaliação do andamento dos serviços de tratamento, recuperação e restauração.

1.1.1.3 Tratamento, recuperação e restauração dos balaústres, colunas e complementos de ferro fundido:

1.1.1.3.1 Os serviços serão desenvolvidos em duas etapas; na 1ª etapa trataremos os guarda-corpos das sacadas dos 1º e 2º pavimentos. Na 2ª etapa trataremos o guarda-corpo da varanda do 3º pavimento.

1.1.1.4 Os serviços deverão ser desenvolvidos da seguinte maneira:

1.1.1.4.1 Remoção e armazenamento por partes, dos corrimãos das sacadas do 1º, 2º pavimentos e 3º pavimento no canteiro de obra localizado no estacionamento, de forma a preservá-los. Os corrimãos serão tratados na etapa final dos serviços, por ocasião de sua recolocação.

1.1.1.4.2 Remoção dos balaústres das sacadas do 1º, 2º pavimentos, e da varanda do 3º pavimento em etapas, para que possam ser tratados sem danificar os elementos ou os espaços do CCJF;

1.1.1.4.3 Os balaústres serão removidos por etapas; os vãos onde forem desmontados os guarda-corpos deverão ser fechados com tapume de fixação firme, para proteção e prevenção de qualquer acidente fazendo o tapume a função de guarda-corpo.

1.1.1.4.4 Os tapumes serão pintados conforme tom das paredes do CCJF e aplicados a logomarca do CCJF com a frase: " Estamos em obras para cuidar da nossa história. Agradecemos a compreensão e seguimos trabalhando para oferecer um Centro Cultural cada vez melhor para todos."

1.1.1.4.5 Os tapumes terão a altura de 0,95m semelhante à altura dos guarda-corpos.

1.1.1.4.6 Deverão ser protegidos o piso e as paredes com lona plástica nas áreas onde serão tratados os elementos fixos, para que não ocorram danos aos mesmos.

1.1.1.4.7 Remoção mecânica das camadas de tinta dos elementos de ferro fundido, com a utilização de escovas de aço. Deverão ser removidas todas as impurezas e toda a tinta existente. Não poderão ser utilizados produtos químicos para remoção das camadas de tinta.

1.1.1.4.8 Deverão ser utilizadas escovas de aço com cerdas grossas para limpeza das peças e escovas mais finas para o acabamento das superfícies.

1.1.1.4.9 Os resíduos que não forem retirados com as escovas deverão ser retirados de forma mecânica, com espátulas.

1.1.1.4.10 Poderá ser utilizado o processo de jateamento de micro esferas de vidro para retirada das camadas de tinta, deixando as peças totalmente limpas dos resíduos de tinta velha.

1.1.1.4.11 Devido à originalidade das peças, a contratada deverá fundir e fornecer novas peças, caso algumas delas sejam danificadas, a partir do molde de originais.

1.1.1.4.12 Preparo das superfícies dos balaústres, com aplicação de zarcão, após a conclusão da remoção completa das camadas de tinta e das impurezas. As peças deverão receber uma camada de zarcão Esmalte Sintético Hammerite de aplicação direta, aplicado por pistola em todos os elementos.

1.1.1.4.13 Aplicação de pintura de acabamento nos balaústres, em duas demãos. Deverá ser aplicada tinta alquídica (Esmalte Sintético Hammerite para ferro) na cor grafite idêntica ao restante dos guarda-corpos já restaurados (mistura de 1x1 de cinza claro e preto).

1.1.1.4.14 As barras de fixação dos balaústres serão restauradas no local, com os mesmos procedimentos aplicados aos balaústres, ou seja, remoção mecânica das camadas de tinta, aplicação de zarcão, aplicação de duas demãos de tinta de acabamento.

1.1.1.4.15 Recolocação dos balaústres já restaurados e com acabamento.

1.1.1.4.16 Polimento do corrimão em latão.

1.1.1.4.17 Limpeza final da obra com retirada de entulho.

1.1.2 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

1.1.2.1 Os serviços deverão ser executados de modo a não interferir no funcionamento normal do CCJF, transferindo para os horários fora do expediente normal os serviços que venham a causar transtornos ao CCJF ou colocar em risco a segurança dos servidores e transeuntes. A empresa contratada deverá apresentar à Seção de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial a programação de serviços a serem executados fora do horário de expediente, a qual deverá ser entregue até pelo menos 48 horas antes do dia em questão, contendo a relação dos funcionários que irão trabalhar, bem como os locais de trabalho e outras solicitações necessárias.

1.1.2.2 A empresa deverá proteger os locais de trabalho de forma impedir acidentes com usuários e transeuntes.

1.1.2.3 A empresa deverá montar um canteiro de obras com barracão, no espaço do estacionamento do CCJF, de aproximadamente 5,00 x 3,00 m.

1.1.2.4 O local da execução do serviço, bem como as partes afetadas, deverá ser mantido devidamente limpo, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis e/ou imóveis com material apropriado no caso de risco de danos ou manchas provenientes da execução do serviço.

1.1.2.5 A remoção de entulho, devidamente ensacado, deverá ser efetuada fora do horário de expediente do CCJF. A remoção deverá ser efetuada em conformidade com a Lei nº 12.305 de 02/08/2010, que trata da Política Nacional de resíduos Sólidos e a Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 que trata das diretrizes, critérios e procedimentos para gestão de Resíduos da Construção Civil.

1.1.2.6 Deverá ser definido junto a Seção de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial, local para guarda de equipamentos e ferramentas, bem como local e horário para carga e descarga de materiais. A empresa deverá apresentar listagem de ferramentas e equipamentos de sua propriedade, que será entregue ao setor de segurança ao dar entrada no CCJF, para posterior conferência na saída da empresa.

1.1.2.7 A empresa só deverá proceder a qualquer alteração na execução ou objeto do serviço com a autorização de um dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do serviço.

1.2 PRAZO DE VIGÊNCIA/PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 O prazo de execução dos serviços, será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data estipulada pela fiscalização no **Termo de Início dos Serviços**.

1.2.2 O **Termo de Início dos Serviços** estará condicionado à liberação dos espaços, nos períodos de intervalo entre os eventos. O prazo para a emissão do **Termo de Início dos Serviços** poderá variar entre 15 (quinze) e 40 (quarenta) dias à partir da assinatura do contrato.

1.2.3 O prazo de vigência do presente Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 111 da Lei nº 14.133/2021..

1.2.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no Contrato.

1.2.4.1 Caso a não conclusão decorrer de culpa da Contratada:

a) A Contratada será constituída em mora, aplicáveis a ela as penalidades, conforme previsto no Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

b) O Contratante poderá optar pela extinção do Contrato, estabelecida na Cláusula Nona.

1.2.5 Visando à menor interferência nas atividades do CCJF, a empresa contratada deverá apresentar, no prazo de até dez dias após a assinatura do contrato, planejamento detalhado contendo o cronograma de execução dos serviços. Considerando que o prédio permanece aberto ao público de terça-feira a domingo e que a área administrativa mantém funcionamento de segunda a sexta-feira, faz-se necessária a realização dos serviços de forma planejada e compatível com as rotinas operacionais da instituição, de modo a minimizar impactos às atividades administrativas e ao atendimento ao público.

1.2.6 A equipe de fiscalização deverá analisar e aprovar o cronograma apresentado no prazo máximo de cinco dias a partir de seu recebimento, reiniciando-se esse prazo em caso de eventuais revisões ou reapresentações pela contratada

1.3 PRAZO DE GARANTIA/PRAZO DE VALIDADE:

1.3.1 Para os serviços de engenharia consistentes no tratamento, recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido, bem como dos corrimãos de latão polido, a CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

1.3.2 A garantia abrangerá a solidez dos elementos restaurados, a integridade das fixações, a estabilidade das recomposições executadas e o desempenho dos sistemas de proteção e acabamento aplicados, excluídos danos decorrentes de uso inadequado, vandalismo ou ausência de manutenção preventiva.

1.4 CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA:

Não se aplica

1.5 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - REGRAS:

Não se aplica

1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1 As empresas deverão apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove experiência em **tratamento, recuperação e restauro de balaústres e colunas de ferro fundido, e corrimãos de latão de guarda-corpos em edificação tombada**, com complexidade técnica e relevância equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.

1.6.2 A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante prestou serviços de recuperação/restauro de elementos metálicos (ferro fundido e latão polido) tais como balaústres, colunas de ferro fundido e corrimãos de latão de guarda-corpos, contendo referência a imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico.

1.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior será admitido o somatório de atestados, emitidos por pessoa jurídica, que comprovem:

I - a prestação de serviços de recuperação/restauração de elementos metálicos (ferro fundido e latão polido) tais como balaústres, colunas de ferro fundido e corrimãos de latão de guarda-corpos;

II - a prestação de serviços de recuperação/restauração de elementos arquitetônicos em Prédio tombado.

1.6.2.2 Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

1.6.2.2.1 Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a habilitação da licitante na área de Engenharia Civil ou Arquitetura para execução dos serviços objeto da licitação e seu atual quadro de responsáveis técnicos;

1.6.2.2.2 O responsável técnico deverá pertencer ao quadro da empresa, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio do contrato/estatuto social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante e o profissional detentor de declaração de contratação futura emitida pela licitante, acompanhada de sua anuência;

1.6.2.2.3 Registro no CREA do Responsável Técnico designado, que será o detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica por todos os serviços a serem desenvolvidos

1.6.3 Os atestados deverão demonstrar execução de serviços com complexidade operacional equivalente ou superior, incluindo preparo técnico de superfície, tratamento anticorrosivo, recomposição de perdas, estabilização estrutural, polimento técnico de latão e aplicação de sistemas de proteção compatíveis com patrimônio histórico.

1.6.4 Considerando tratar-se de bem tombado, a comprovação deverá evidenciar experiência em elementos metálicos incorporados a edificação histórica, não sendo admitida a simples execução de pintura ou manutenção metálica comum, por não caracterizar similaridade técnica.

1.6.5 Poderá ser aceito um único atestado, desde que nele constem simultaneamente a comprovação de restauro de elementos metálicos e a execução de serviços em elementos arquitetônicos de edificação tombada.

1.6.6 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA :

1.6.6.1 O objeto caracteriza-se como **serviço de engenharia**, nos termos do art. 6º da Lei 14.133/2021, por envolver intervenção técnica especializada em elementos estruturais e arquitetônicos permanentes incorporados ao imóvel.

1.6.6.2 O prédio do Centro Cultural Justiça Federal constitui bem tombado nas esferas federal, estadual e municipal, estando submetido às normas de proteção do IPHAN.

1.6.6.3 Nos termos do Decreto-Lei nº 25 de 1937, especialmente em seu art. 17, bens tombados não poderão ser reparados ou restaurados sem observância das diretrizes do órgão competente, sob pena de responsabilização.

1.6.6.4 Os balaústres e colunas de ferro fundido, e os corrimãos de latão polido constituem elementos arquitetônicos originais e estruturais do edifício, integrando sua composição histórica e artística. A intervenção inadequada pode causar perdas irreversíveis, descaracterização do bem e dano ao patrimônio público.

1.6.6.5 A exigência de qualificação técnica específica visa assegurar que as licitantes possuam conhecimento comprovado em técnicas de restauro metálico histórico, incluindo controle de abrasividade, estabilização de corrosão, recomposição volumétrica e aplicação de sistemas protetivos compatíveis com bens culturais protegidos.

1.6.6.6 A medida observa os princípios da legalidade, motivação, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim exigência proporcional e tecnicamente justificada em razão da natureza e relevância do objeto

1.7 VISTORIA:

1.7.1 – A licitante poderá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame, com a finalidade de avaliar as condições reais de execução, identificar interferências, aferir o grau de complexidade técnica envolvido e obter todas as informações necessárias à adequada formulação da proposta.

A vistoria tem por objetivo permitir o pleno conhecimento das características físicas do imóvel, das condições de acesso, da logística operacional e das especificidades inerentes à execução dos serviços, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições locais.

1.7.2 – As visitas poderão ser realizadas de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 12h às 16h, mediante prévio agendamento junto ao setor requisitante (SETRES), por meio do e-mail restauro.ccjf@trf2.jus.br.

1.7.3 – A realização da vistoria é facultativa. A declaração formal do licitante de que conhece plenamente as condições locais para execução do objeto e que assume integral responsabilidade por sua proposta supre a necessidade de vistoria técnica, para todos os efeitos legais.

1.7.4 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA VISTORIA:

1.7.4.1 – Considerando tratar-se de serviço de engenharia consistente no tratamento, recuperação e restauro de balaústres e colunas de ferro fundido e corrimãos de latão dos guarda-corpos do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, bem tombado nas esferas federal, estadual e municipal, a vistoria técnica mostra-se recomendável para que as licitantes possam avaliar:

- o estado de conservação dos elementos metálicos;
- o grau de corrosão e eventuais perdas de material;
- as condições de fixação e estabilidade;
- as interferências arquitetônicas e estruturais existentes;
- as restrições operacionais decorrentes da proteção patrimonial;
- as condições de acesso e logística de execução em edifício histórico em funcionamento.

1.7.4.2 – A complexidade do objeto, por envolver técnicas específicas de restauro metálico histórico, demanda conhecimento prévio das condições reais do local, a fim de assegurar a adequada composição de custos, prevenir desequilíbrios contratuais e garantir a correta execução dos serviços.

1.7.4.3 – A previsão de vistoria técnica observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência previstos na Lei 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade, uma vez que sua realização é facultativa e pode ser substituída por declaração formal do licitante.

1.8 METAS FÍSICAS:

1.8.1 – Benefícios Diretos :

1.8.1.1 – Atender às necessidades de preservação, conservação e valorização dos elementos arquitetônicos integrantes do prédio tombado, por meio da execução de serviços especializados de **tratamento, recuperação e restauro de balaústres e colunas de ferro fundido e corrimãos de latão dos guarda-corpos do edifício do Centro Cultural Justiça Federal**, assegurando a integridade física, estrutural e estética desses componentes históricos.

1.8.1.2 – Promover a melhoria das condições de segurança dos usuários, mediante estabilização estrutural dos guarda-corpos, recomposição de fixações, eliminação de processos corrosivos ativos e aplicação de sistemas protetivos adequados, reduzindo riscos e prevenindo danos progressivos.

1.8.1.3 – Prolongar a vida útil dos elementos metálicos originais por meio de técnicas de restauro compatíveis com patrimônio cultural protegido, evitando perdas materiais irreversíveis e intervenções corretivas de maior vulto.

1.8.2 – Benefícios Indiretos :

1.8.2.1 – Assegurar a continuidade das atividades institucionais, culturais e administrativas desenvolvidas pelo Centro Cultural Justiça Federal, em ambiente preservado e estruturalmente seguro.

1.8.2.2 – Reduzir custos futuros decorrentes de intervenções emergenciais, prevenindo a degradação acelerada dos elementos metálicos e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

1.8.2.3 – Garantir à sociedade a adequada conservação de bem público tombado, preservando seu valor histórico, artístico e arquitetônico.

1.8.3 – Fundamentação nos Princípios da Administração Pública :

1.8.3.1 –A presente contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei 14.133/2021, especialmente ao priorizar:

- a prevenção de danos estruturais e patrimoniais;
- a adequada manutenção de bem público de valor histórico;
- a mitigação de riscos à segurança de usuários;
- a otimização da aplicação de recursos públicos mediante intervenção técnica especializada.

1.8.3.2 –A medida revela-se proporcional e necessária, considerando tratar-se de edificação tombada, cujos elementos metálicos originais demandam técnicas específicas de restauro e preservação, sob pena de dano irreversível ao patrimônio cultural.

1.9 LOCAL DE ENTREGA/LOCAL DE EXECUÇÃO:

1.9.1 - Centro Cultural Justiça Federal situado na Avenida Rio Branco nº 241 - Cinelândia - Cep: 20.040-009- Rio de Janeiro - RJ

1.10 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE RECEBIMENTO:

Não se aplica

1.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.11.1 – Todos os procedimentos legais exigidos pelos órgãos públicos, inclusive aprovações, licenças, autorizações e anuências necessárias à execução dos serviços de **tratamento, recuperação e restauro de balaústres e colunas de ferro fundido e corrimãos de latão dos guarda-corpos do edifício do Centro Cultural Justiça Federal – CCJF**, serão providenciados e custeados pela Contratada, observando-se integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes dos órgãos de proteção ao patrimônio cultural e as regras de segurança pública, bem como o pagamento de seguros de pessoal, seguros de riscos de engenharia e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários diretamente relacionados ao objeto contratado.

1.11.2 – Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive aquelas relativas à execução de serviços de engenharia em bens tombados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

1.11.3 – Caso necessária, a instalação de placa indicativa dos serviços será de responsabilidade da Contratada, obedecendo ao padrão institucional do TRF2, previamente aprovado pela fiscalização.

1.11.4 – Relacionar-se com o CCJF exclusivamente por intermédio da fiscalização designada.

PLANEJAMENTO E CONTROLE TÉCNICO

1.11.5 – Elaborar planejamento técnico inicial, no prazo máximo de dez dias a partir da assinatura do contrato, submetendo-o à aprovação da fiscalização, que terá o prazo de cinco dias para análise, antes do início da execução dos serviços, contendo, no mínimo:

1.11.5.1 – Memorial descritivo detalhado da metodologia de intervenção, contemplando:

- diagnóstico do estado de conservação;
- técnicas de limpeza controlada e remoção de camadas inadequadas;
- tratamento e estabilização de corrosão;
- recomposição de perdas e falhas;
- consolidação estrutural e de fixações;
- polimento técnico e proteção de corrimãos de latão;
- especificação dos sistemas protetivos anticorrosivos compatíveis com patrimônio histórico.

1.11.5.2 – Dimensionamento das equipes, com comprovação da qualificação técnica dos profissionais envolvidos;

1.11.5.3 – Cronograma físico-financeiro atualizado a cada medição.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

1.11.6 – Durante a execução, a Contratada deverá elaborar Relatórios Técnicos Dissertativos e Fotográficos de todas as etapas de intervenção, registrando:

- estado anterior;
- procedimentos executados;
- materiais empregados;
- testes preliminares realizados;

- resultados obtidos.

Ao final, deverá apresentar Relatório Técnico Conclusivo completo, com registros comparativos de antes e depois.

EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

1.11.7 – Fornecer relação nominal dos funcionários envolvidos, atualizando-a sempre que houver alteração.

1.11.8 – Assegurar a integridade física das instalações, dos elementos arquitetônicos e dos bens integrados existentes no CCJF, adotando sistemas de proteção provisória adequados durante a execução.

1.11.9 – Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com as diretrizes de preservação patrimonial ou com determinação da fiscalização.

1.11.10 – Permitir o livre exercício da fiscalização pelo CCJF e pelos órgãos de tutela do patrimônio cultural, sem que isso reduza sua responsabilidade técnica.

1.11.11 – Arcar com todos os custos de insumos, materiais específicos de restauro metálico, mão de obra especializada, ensaios técnicos, equipamentos e eventuais trabalhos em horários extraordinários necessários ao cumprimento do prazo contratual.

1.11.12 – Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, sendo vedada a utilização de bens do CCJF sem autorização expressa.

1.11.13 – Responsabilizar-se pelo transporte e movimentação de materiais e equipamentos, adotando medidas para evitar danos aos elementos protegidos.

1.11.14 – Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

1.11.15 – Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio histórico, às instalações do CCJF ou a terceiros, promovendo imediata reparação ou indenização, sem ônus para a Administração.

1.11.16 – Fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades de restauro metálico, observando as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

1.11.17 – A inobservância das normas de segurança poderá ensejar a paralisação dos serviços, sem alteração do prazo contratual, correndo os ônus por conta exclusiva da Contratada.

1.11.18 – Zelar pela organização, limpeza e segurança das áreas de apoio, depósitos e locais de armazenamento de materiais, evitando acúmulo de resíduos, materiais inflamáveis ou contaminantes.

PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL

1.11.19 – Cumprir integralmente as diretrizes dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, especialmente quanto:

- à realização de testes preliminares em áreas delimitadas;
- à utilização de técnicas e materiais compatíveis e, sempre que possível, reversíveis;
- à mínima intervenção necessária;

- à manutenção da autenticidade material e estética dos elementos restaurados.

1.12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1.12.1 – Fornecer todas as condições técnicas e administrativas necessárias ao adequado andamento dos serviços de **tratamento, recuperação e restauro de balaústres e colunas de ferro fundido e corrimãos de latão dos guarda-corpos do edifício do Centro Cultural Justiça Federal – CCJF**, incluindo:

- programação prévia das etapas de intervenção;
- liberação dos locais de trabalho;
- compatibilização das atividades com a rotina institucional e cultural do edifício;
- definição de janelas de execução, inclusive em finais de semana ou horários diferenciados, quando necessário.

1.12.2 – Disponibilizar área compatível para guarda de ferramental, equipamentos e armazenamento temporário de materiais da Contratada, bem como espaço destinado a apoio operacional e vestiário, observadas as limitações físicas do prédio tombado e as orientações da fiscalização.

1.12.3 – Disponibilizar os pontos de energia elétrica e de água necessários à execução dos serviços, compatíveis com as atividades previstas, ressalvadas eventuais restrições técnicas decorrentes das normas de preservação do patrimônio histórico e das características construtivas do edifício.

1.12.4 – Disponibilizar banheiro e vestiário de uso comum para os colaboradores da empresa Contratada, conforme as normas internas do CCJF e as condições existentes no prédio.

1.12.5 – Designar formalmente servidor ou comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, registrando ocorrências e determinando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

1.12.6 – Prestar as informações técnicas disponíveis acerca do histórico de intervenções anteriores nos elementos metálicos, quando existentes, a fim de subsidiar o planejamento e a execução dos serviços.

1.13 CÓDIGO SIASG:

3762 – Serviço de restauração de bens imóveis.

Descrição complementar: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de tratamento, recuperação e restauro de balaústres e colunas de ferro fundido e corrimãos de latão dos guarda-corpos de edifício tombado

1.14 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

Não se aplica

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – O edifício do Centro Cultural Justiça Federal (CCJF) constitui bem histórico e cultural tombado pelos órgãos de proteção ao patrimônio nas três esferas administrativas: em nível federal, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; em nível estadual, pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural; e, em nível municipal, pelo Instituto Rio Patrimônio da Humanidade. Sua proteção encontra amparo jurídico na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 215 e 216, bem como no Decreto-Lei nº 25/1937, que disciplina a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

2.2 – Em razão do tombamento, todos os elementos arquitetônicos originais e integrados ao conjunto edificado devem ser preservados e conservados, assegurando-se a manutenção de suas características históricas, construtivas e estéticas. Dentre esses elementos destacam-se os balaústres e colunas de ferro fundido e os corrimãos de latão dos guarda-corpos, componentes metálicos de relevante valor artístico e arquitetônico, que integram a composição original do edifício.

2.3 – Os elementos metálicos objeto desta contratação apresentam desgaste natural decorrente da ação do tempo, exposição à umidade, processos de oxidação e intervenções anteriores, evidenciando pontos de corrosão ativa, perda de proteção superficial, falhas de fixação e redução do desempenho estrutural e estético. Tal cenário pode acarretar agravamento progressivo da deterioração do material original, além de potenciais riscos à segurança dos usuários.

2.4 – Considerando tratar-se de edificação tombada, as intervenções devem observar critérios técnicos específicos de conservação e restauro, com adoção de metodologias compatíveis com patrimônio protegido, priorizando-se a mínima intervenção necessária, a preservação da autenticidade material, o tratamento adequado da corrosão, a recomposição pontual de perdas e a aplicação de sistemas protetivos anticorrosivos compatíveis com ferro fundido e latão histórico.

2.5 – Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços de tratamento, recuperação e restauro dos referidos elementos metálicos, de modo a assegurar:

- a preservação do patrimônio público tombado;
- a integridade física e estética dos componentes originais;
- a segurança estrutural dos guarda-corpos;
- a prevenção de danos irreversíveis;
- a adequada fruição do edifício pela sociedade.

2.6 – Os Estudos Técnicos Preliminares demonstraram que a contratação descrita no item 1 (OBJETO) revela-se tecnicamente viável, necessária e adequada, atendendo às exigências legais aplicáveis aos bens tombados e às diretrizes dos órgãos de tutela do patrimônio cultural, configurando solução proporcional e alinhada ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de serviços de tratamento recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e corrimãos dos guarda corpos do prédio do CCJF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

4.1.1 O serviço deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas descritas no item 1.1 deste Termo de Referência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as normas e regulamentações pertinentes ao objeto da contratação, especialmente aquelas indicadas nos tópicos “Qualificação Técnica” e “Obrigações da Contratada”.

4.1.2 O contratado assumirá integral responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica aplicável à qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

4.1.3 A empresa deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Contratante, em estrita observância às boas práticas de engenharia, às normas técnicas aplicáveis e à legislação pertinente, adotando conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos e utensílios, de modo a assegurar a perfeita execução do objeto contratual.

4.1.4 A contratada deverá observar a legislação vigente e as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), garantindo o atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, segurança e acessibilidade aplicáveis aos serviços descritos neste Termo de Referência.

4.1.5 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à adequada execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, especialmente a NR-06, atualmente disciplinada pela Portaria MTP nº 2.175/2022, ou outra que venha a substituí-la, responsabilizando-se pelo seu uso correto por seus empregados.

4.1.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021

4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

4.2.1 – Em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e considerando o dever de a Administração promover contratações com critérios ambientais, sociais e de governança, deverão ser observados, além daqueles já descritos no objeto, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

4.2.1.1 – Utilizar, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, materiais reciclados, reutilizáveis, biodegradáveis ou atóxicos, bem como insumos que reduzam o impacto ambiental decorrente da execução contratual.

4.2.1.2 – Observar integralmente a legislação trabalhista e de proteção à infância e à juventude, sendo vedada qualquer forma de trabalho análogo ao escravo ou de trabalho infantil, bem como adotar processos produtivos que priorizem a redução da geração de resíduos e a mitigação de impactos ambientais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (RESULTADOS ESPERADOS):

5.1 – A presente contratação encontra-se alinhada ao Conselho da Justiça Federal e ao Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021/2026, contribuindo para os objetivos estratégicos de aprimoramento da estrutura administrativa, elevação da qualidade dos serviços prestados e promoção do bem-estar institucional, em consonância com o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2 – A contratação observa, ainda, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), alinhando-se à Organização das Nações Unidas – ODS 16 da Agenda 2030, que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

5.3 – A execução do objeto compreende os serviços técnicos especializados de tratamento, recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, respeitando-se as características originais e o caráter histórico do bem protegido.

5.4 – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com este Termo de Referência, com as normas técnicas aplicáveis, com as boas práticas de restauro e com as orientações da fiscalização contratual designada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as diretrizes dos órgãos de preservação do patrimônio cultural competentes.

5.5 – O modelo de execução observará metodologia compatível com a natureza do bem tombado e contemplará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – Proteção prévia e isolamento das áreas de intervenção e dos elementos adjacentes;
II – Remoção cuidadosa dos corrimãos e dos balaústres para tratamento em local apropriado;
III – Lixamento técnico gradual e controlado, preservando a integridade das peças;
IV – Tratamento e recuperação pontual das áreas danificadas;
V – Limpeza final e preparo da superfície;
VI – Aplicação pintura em camadas uniformes, observadas as recomendações do fabricante, as condições ambientais adequadas e os intervalos técnicos entre demãos.

VII – Recolocação dos balaústres e dos corrimãos já restaurados e com todo o acabamento

5.6 – O produto empregado deverá apresentar resistência compatível com o uso cultural dos ambientes, elevada durabilidade, estabilidade do acabamento e viabilidade de manutenção futura, sendo vedada a utilização de materiais que alterem indevidamente o aspecto, tonalidade ou características originais das peças.

5.7 – A execução ocorrerá de forma planejada e setorizada, conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização, garantindo a continuidade das atividades institucionais, a segurança dos usuários e a mitigação de impactos operacionais.

5.8 – Constituem resultados esperados da contratação: a restauração técnica das peças, acabamento uniforme, preservação das características históricas do imóvel e ampliação da durabilidade e da facilidade de manutenção dos corrimãos tratados.

5.9 – O objeto será considerado executado após o recebimento definitivo, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação formal da conformidade técnica, estética e funcional dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada e da garantia técnica prevista contratualmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 – O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório, cabendo à Fiscalização acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual dos serviços de tratamento, recuperação e restauro de balaústres e colunas de ferro fundido e corrimãos de latão dos guarda-corpos do edifício do Centro Cultural Justiça Federal – CCJF , bem como registrar e indicar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

6.2 – Solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato, especialmente aquelas relacionadas à metodologia de intervenção, ao cumprimento do cronograma, à compatibilidade dos materiais utilizados e à preservação do caráter histórico das peças, anexando aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.

6.3 – Notificar a Contratada, por escrito, acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade do acabamento, à aplicação do esmalte sintético, ao uso de materiais inadequados ou à inobservância das diretrizes técnicas e patrimoniais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.4 – Propor a aplicação de penalidades à Contratada, quando cabível, e encaminhar os documentos necessários à instrução dos procedimentos administrativos para eventual aplicação de sanções, nos termos da legislação vigente e do contrato.

6.5 – Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais correspondentes aos serviços executados, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento, observada a efetiva conformidade dos serviços com as especificações do Termo de Referência.

6.6 – A fiscalização técnica do contrato avaliará a execução dos serviços de modo a evitar que a Contratada deixe de produzir os resultados esperados, deixe de executar, ou execute com qualidade inferior à mínima exigida, as atividades contratadas, bem como deixe de utilizar os materiais, produtos e recursos humanos adequados e compatíveis com a natureza histórica dos corrimãos, ou os utilize em quantidade ou qualidade inferiores às demandadas.

6.7 – A atuação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas, civis, administrativas e legais decorrentes da execução do contrato.

6.8 – A fiscalização dos serviços será exercida por arquitetos, engenheiros e técnicos do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, devidamente habilitados, bem como por servidor do quadro permanente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região especialmente designado para tal finalidade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 - As condições de pagamento encontram-se detalhadas no título DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Edital.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - Critério de seleção do fornecedor: menor preço

Modalidade: Pregão

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O custo estimado da contratação constará de Anexo ao edital/Aviso de Dispensa/Inexigibilidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária constante no **ID 121032026000203** da **PO 2026**.

11. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

11.1 - A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nas obrigações e forma de execução, descritas neste Termo. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no **ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

11.2 - O não atendimento do **IMR** e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas no Edital e anexos.

11.3 - Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas. A aplicação do percentual de redução do valor a ser faturado por não atendimento do **IMR** obedecerá às tabelas **1** e **2**, abaixo:

TABELA 01

Grau	Correspondência
1	0,5 % sobre o valor dos serviços medidos no mês
2	1,0 % sobre o valor dos serviços medidos no mês
3	1,5 % sobre o valor dos serviços medidos no mês
4	2,0 % sobre o valor dos serviços medidos no mês
5	2,5 % sobre o valor dos serviços medidos no mês

TABELA 02

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do serviço;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	3

4	Deixar de acusar o recebimento de mensagens eletrônicas do gestor do contrato no prazo máximo de 24hs, a partir do envio da mesma;	3
5	Recusar-se a executar serviço constante no objeto contratual, determinado pela fiscalização;	5
6	Retirar funcionários durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do contratante, por empregado e por dia;	3
7	Subdimensionar a proporção adequada de pessoal, causando transtornos ao Tribunal devido à demora na execução de seus serviços;	3
8	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo ou mau apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência;	4
9	Deixar de Informar por escrito a relação dos responsáveis pelo contrato e seus telefones de contato possibilitando a solução de ocorrências previstas e imprevistas.	2
10	Negar a refazer serviço não aprovado pelo(a) Gestor(a) do contrato.	3
	Deixar de:	
11	Registrar e controlar, as interferências executadas nas peças e seu resultado;	3
12	Registrar e controlar a saída das peças para tratamento	2
13	Fornecer materiais, ferramentas e equipamentos em conformidade com as cláusulas contratuais, e em quantidade suficiente para a execução do serviço	4
14	Fornecer EPI's adequados para seus	-

12. ANÁLISE DE RISCOS:

12.1 - Vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não incluem-se, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

Risco 01

Dano 1:		Perigo de acidentes devido a elementos do guarda corpo que venham se desprender e causar acidentes graves aos usuários do CCJF
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Setor responsável pelo serviço
2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Setor responsável pelo serviço
3	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Setor responsável pelo serviço
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Alocação integral do setor responsável pelo serviço na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Direção Secretaria
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Administração TRF

Risco 02	Risco:	Especificação Insuficiente para os serviços	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Dano 1:	Serviços sendo prestados de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de prestação do serviço comparando com contratações similares históricas.	Setor responsável pelo serviço
	Id	Ação de Contingência	Responsável

	1	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.	Equipe de Fiscalização
--	---	--	------------------------

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 1
	BAIXA			Risco 2
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
	GRAVIDADE /IMPACTO			

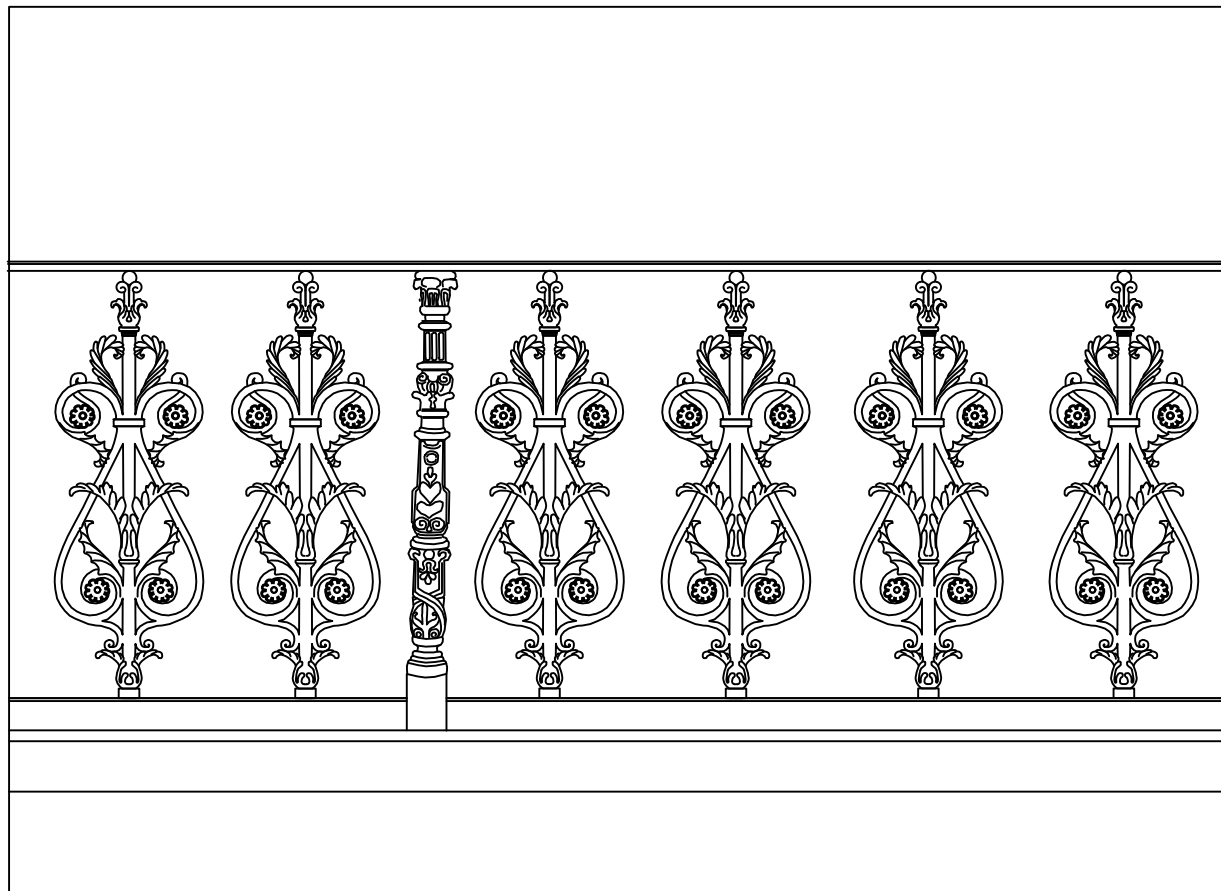
13. ANEXOS: Os anexos ao presente termo constarão no Edital.



Documento assinado eletronicamente por **IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO**, Analista Judiciária, em 21/07/2026, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1907085** e o código CRC **02D84244**.



VISTA BALAUÍSTRE



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal 2º Região

CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL
AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-008 RIO DE JANEIRO-RJ.

TÍTULO:
VISTA BALAUÍSTRE

SETOR RESPONSÁVEL:
SETRES – SETOR DE RESTAURO E PRESERVAÇÃO PREDIAL

RESP. TÉCNICOS:
ARQUITETA-IZABELA FRAGA
ESTAGIÁRIA-MARCELLA PEREIRA

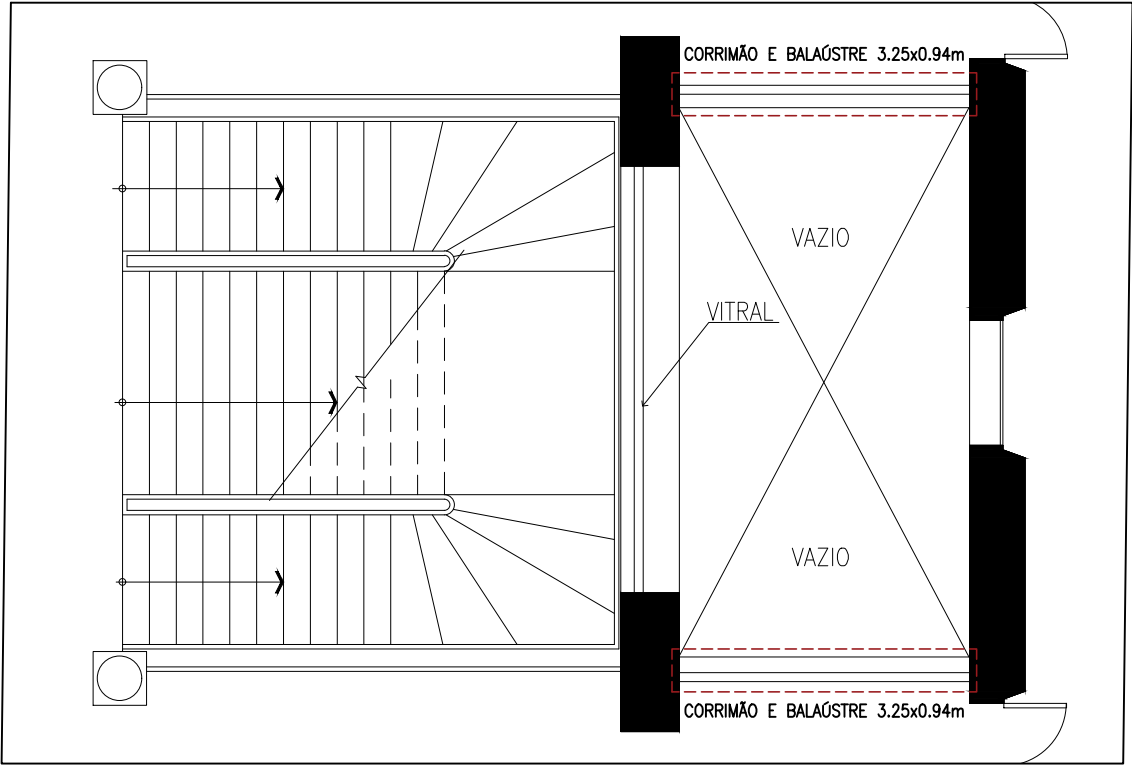
DESENHO:
Planta baixa

ESCALA:
1/15

VERSÃO E DATA:
V1 – MAI/2026

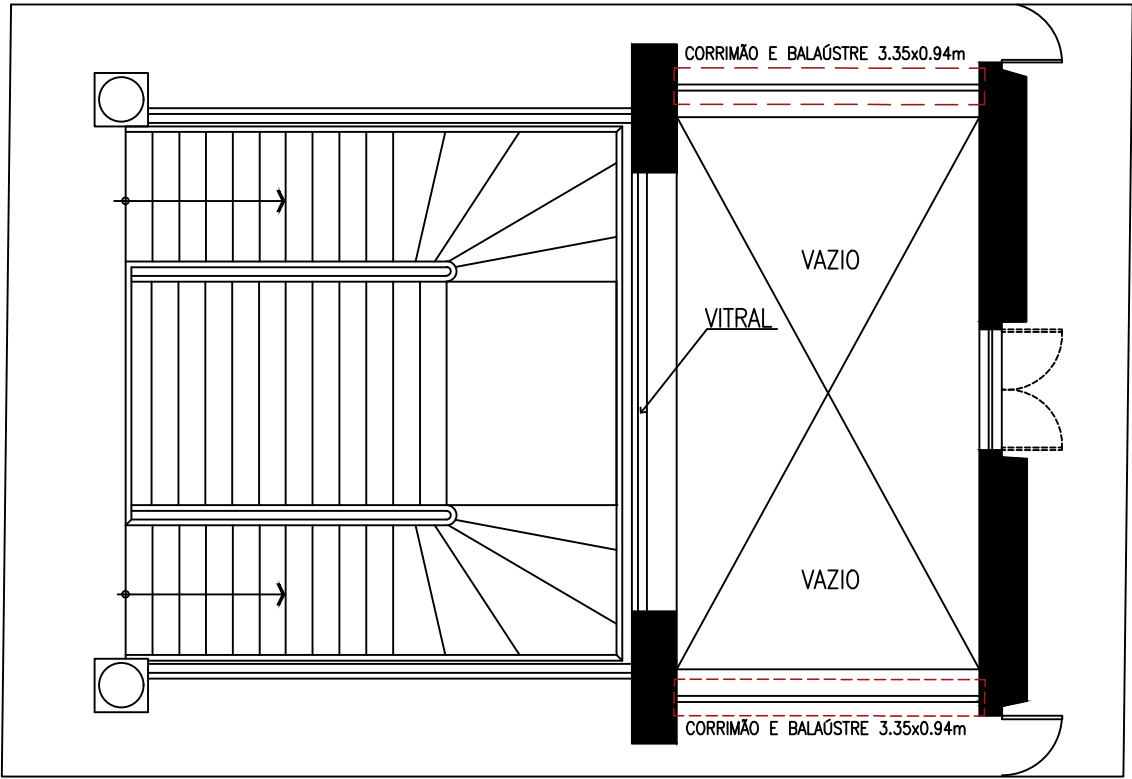
ARQUIVO:

PRONOME:
ARQ.
01/01

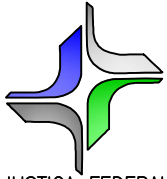


QUANTITATIVO ELEMENTOS	
1º PAVIMENTO	
BALAÚSTRES	18 unid
2º PAVIMENTO	
BALAÚSTRES	18 unid

1º PAVIMENTO



2º PAVIMENTO



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal 2ª Região

CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL
AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

TÍTULO:

PLANTA BALAUSTRÉ

SETOR RESPONSÁVEL:

SETRES – SETOR DE RESTAURO E PRESERVAÇÃO PREDIAL

RESP. TÉCNICOS:

ARQUITETA-IZABELA FRAGA
ESTÁGIARIA MARCELLA QUEIROZ

DESENHO:

Planta baixa

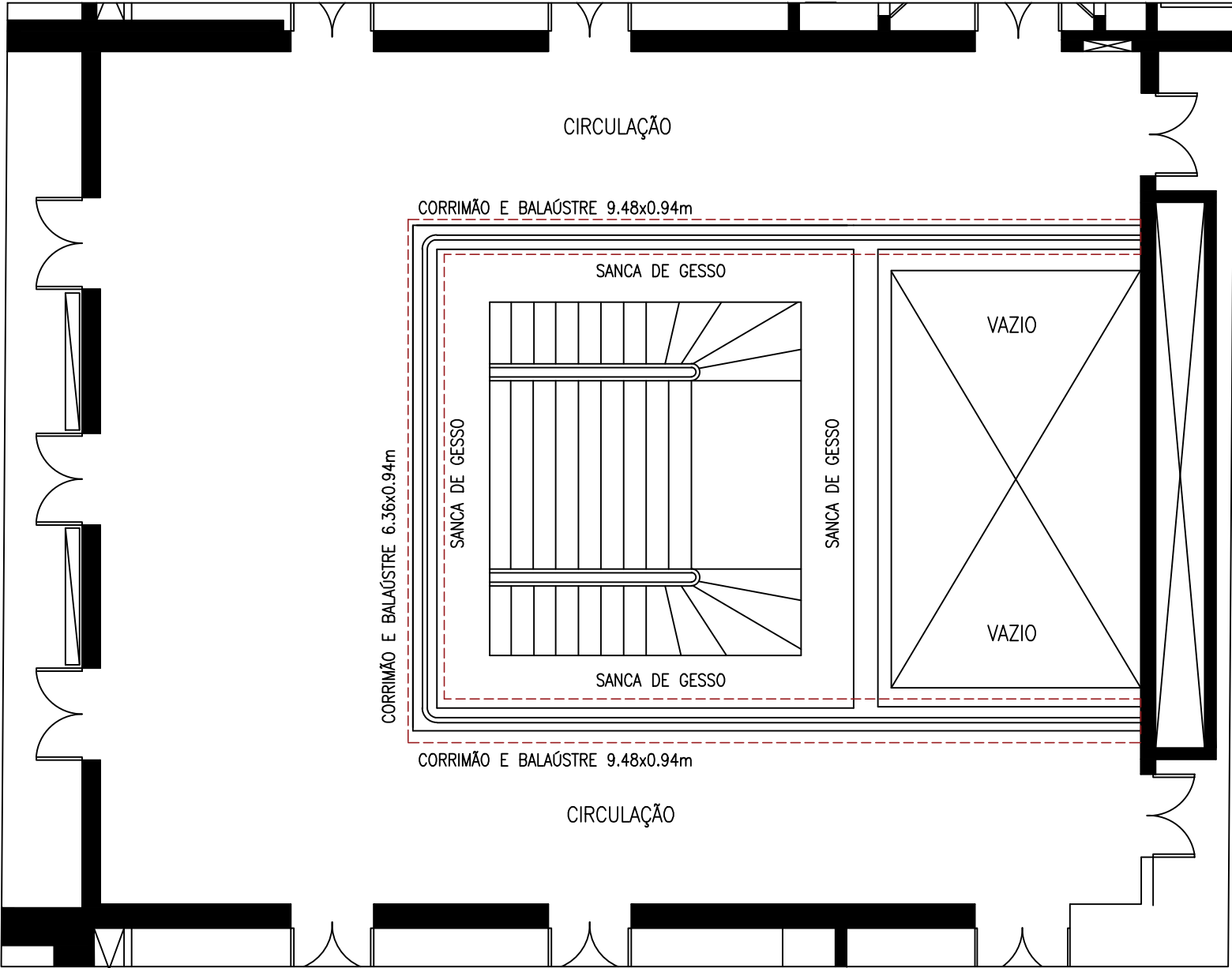
ESCALA:

1/100

VERSÃO E DATA:

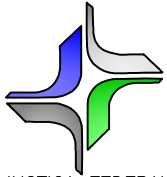
V1-MAIO/2026

PRANCHAS: ARQ. 02/02



QUANTITATIVO ELEMENTOS	
BALAUSTRES	70 unid
COLONAS	9 unid

3º PAVIMENTO
ESCALA: 1/75



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal 2ª Região

CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL
AVENIDA RIO BRANCO 241 CENTRO CEP: 20040-009 RIO DE JANEIRO-RJ.

TÍTULO:

PLANTA BALAUSTRE

SETOR RESPONSÁVEL:

SETRES – SETOR DE RESTAURO E PRESERVAÇÃO PREDIAL

RESP. TÉCNICOS:

ARQUITETA-IZABELA FRAGA
ESTÁGIARIA MARCELLA QUEIROZ

DESENHO:

Planta baixa

ESCALA:

1/75

VERSÃO E DATA:

V1-MAIO/2026

ARQUIVO:

PRANCHAS:
ARQ.
01/02



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO II - Planilha de Preços

PE XX-26

0002015-92.2026.4.02.8000

ITEM	MATERIAL	Quant.	TOTAL
1	Serviço de tratamento recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido dos guarda corpos do prédio do Centro Cultural Justiça Federal,	1	R\$ 266.294,65
		Total Estimado	R\$ 266.294,65



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 17/06/2026, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1843714** e o código CRC **0A3D8974**.

0002015-92.2026.4.02.8000

SEI 1843714v2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ME e EPP

(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

Proc. nº _____

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (..) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ:

EMPRESA:

DATA:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 17/06/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1843716** e o código CRC **2CB64B95**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Resolução nº 07/2005/CNJ alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/202_

Proc. nº _____

DECLARA, em face do disposto no inc. VI do art. 2º da Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pela Resolução nº 229/2016 e Resolução nº 9 de 06/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

() não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() Há em seu quadro societário parentesco com:

Nome: Parentesco: Órgão: CC* MPJ*

*CC= ocupante de cargo em comissão

*MPJ= Membro do Poder Judiciário

Observação:

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP).

Rio de Janeiro,

(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI**, Assessora, em 17/06/2026, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1843717** e o código CRC **AFB4472C**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

MINUTA TRF2 1915711

MINUTA	MINUTA	MINUTA*
---------	---------	---------

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO, RECUPERAÇÃO E RESTAURO DOS BALAUÍSTRES E COLUNAS DE FERRO FUNDIDO E DOS CORRIMÃOS DE LATÃO POLIDO DO PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL JUSTIÇA FEDERAL QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA

Proc. Adm. SEI nº 0002015-92.2026.4.02.8000

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida _____, CEP: _____, Tel.: (____) _____, e-mail: _____, representada neste ato por seu(sua) _____, **Sr(a)**. _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0002015-92.2026.4.02.8000, em consequência do Pregão Eletrônico nº 9___/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, FIRMAM o presente Contrato, objetivando a *prestação de serviço de tratamento, recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido dos guarda-corpos do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, situado na Av. Rio Branco nº 241, Cinelândia, Rio de Janeiro/RJ*, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de *serviço de tratamento, recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido dos guarda-corpos do prédio do Centro Cultural Justiça Federal, situado na Av. Rio Branco nº 241, Cinelândia, Rio de Janeiro/RJ*, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 9___/2026 e seus Anexos I, II, III e IV e na forma estabelecida no presente Contrato.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1.1. O Regime de Execução é o de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, XXXIV, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1.1. A forma de execução do objeto seguirá o disposto no Item **1.1.2** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.1.1.2. O serviço associado a ser realizado no âmbito deste Contrato está descrito no Item **1.1.1** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.1.2. O serviço poderá ser executado no horário normal de expediente do CCJF, desde que os trabalhos não interfiram com o funcionamento do mesmo.

2.2. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.2.1. Os serviços deverão ser executados no prédio do Centro Cultural Justiça Federal, situado na Av. Rio Branco nº 241, Cinelândia, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20040-009.

2.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

2.3.1. O prazo de execução do objeto será de ____ (_____) dias, *[no máximo 90 (noventa) dias, conforme Proposta]*, contados a partir da data estipulada pela fiscalização no **Termo de Início dos Serviços**.

2.3.2. O **Termo de Início dos Serviços** estará condicionado à liberação dos espaços, nos períodos de intervalo entre os eventos.

2.3.3. O prazo para a emissão do **Termo de Início dos Serviços** poderá variar entre 15 (*quinze*) e 40 (*quarenta*) dias a partir da assinatura do Contrato.

2.4. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

2.4.1. O Cronograma de Execução da contratação seguirá o disposto nos Itens **1.2.5 e 1.2.6** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

2.5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas apresentadas no Item **1.1** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.2. Os Requisitos da Contratação seguirão o disposto no Item **4** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.3. A Contratada deverá observar os Requisitos Técnicos e de Qualidade da Contratação, descritos no Item **4.1** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo;

2.5.4. A Contratada deverá observar os Requisitos de Sustentabilidade da Contratação, descritos no Item **4.2** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações do Contratante as discriminadas no Item **1.12** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. São obrigações da Contratada, além das constantes do Item **1.11** do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo, as previstas nesta Cláusula:

4.1.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações, sob pena de extinção contratual.

4.1.2. É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

4.1.2.1. A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

4.1.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme o artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 09 de 06/12/2005.

4.1.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º, conforme Resolução nº 156 de 08/08/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.5. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

4.1.6. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

4.1.6.1. Aplica-se a Resolução mencionada no subitem anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

4.1.7. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme determinação do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.8. A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Ética da Justiça Federal da 2ª Região, nos termos da Resolução nº 21 do TRF 2ª Região, de 16/12/2024.

4.1.9. A Contratada deverá absorver egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2% (dois por cento), conforme determinação do art. 11, § 1º, inciso I, da Resolução nº 652, de 29/09/2025, do Conselho Nacional de Justiça.

4.1.10. A Contratada deverá cumprir as diretrizes e os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como observar na execução dos serviços, sempre que possível, as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021, com as alterações implementadas pelas Resoluções CNJ nº 550/2024, nº 594/2024 e nº 641/2025.

4.1.11. A Contratada deverá cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 15.069/2024 (Política Nacional do Cuidado), regulamentada pelo Decreto nº 12.562/2025, adotando medidas de promoção, respeito e garantia do cuidado como direito fundamental, assegurando condições dignas de trabalho e promovendo a equidade, com a valorização do trabalho de cuidado, além da implementação de mecanismos que favoreçam a conciliação entre as responsabilidades profissionais e familiares de seus colaboradores.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, quando verificada a conformidade dos serviços aos termos contratuais.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

5.1.2.1. O atesto será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

5.1.2.2. Os termos serão emitidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

designados na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira, os quais confirmarão a aceitação definitiva dos serviços, depois de comprovada a adequação do objeto às especificações do edital e seus anexos.

5.2. O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3.2. Na hipótese de fornecimento de materiais, o recebimento provisório ou definitivo não excluirá, ainda, a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.4. Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

5.5. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/serviço(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s)/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 e 20 da Lei n.º 8.078/90.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. Planilha de preços:

Item	Descrição	Quant.	Valor total (R\$)
	Serviço de tratamento recuperação e restauro dos balaústres e colunas de ferro fundido e dos corrimãos de latão polido dos guarda-corpos do prédio do Centro Cultural Justiça Federal	1	
		Total:	

6.1.2. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** deste Contrato é de R\$ ____ (_____);

6.1.3. Nos preços oferecidos pela Contratada já estão incluídos a incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todos os custos pertinentes à perfeita execução contratual.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.2.1. O pagamento será efetuado através de medições mensais dos serviços efetivamente executados pela Contratada, mediante a apresentação da Planilha de medição e dos documentos complementares, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, da seguinte maneira:

6.2.1.1. no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior àquele estabelecido no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado;

6.2.1.2. no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133/21, devidamente atualizado;

6.2.1.3. A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

6.2.1.3.1. O atesto do documento fiscal será lavrado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do

recebimento do documento fiscal, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

6.2.1.4. No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

6.2.1.5. Para fins do disposto no subitem 6.2.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

6.2.2. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais), que deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento;

6.2.2.1. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

6.2.2.1.1. A documentação complementar, composta por Planilha de Medição discriminando de forma clara o tipo de serviço e as quantidades efetivamente executadas no período, Relatório das Interferências e Relatório Fotográfico, deverá ser enviada ao e-mail notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.2.2. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação encaminhando declaração por meio de endereço eletrônico notafiscal@trf2.jus.br.

6.2.2.3. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

6.2.2.4. Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para este Tribunal;

6.2.2.4.1. Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

6.2.3. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal.

6.2.4. A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Declaração, em duas vias, a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas instruções normativas posteriores.

6.2.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas.

6.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento.

6.2.6. No caso de documento fiscal apresentado com erro, a Contratada será notificada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no subitem 6.2.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.2.7. No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/84, alterada pela Lei nº 3.691/03, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita, no ato do pagamento, à retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

6.2.7.1. Para fins de identificação da situação prevista no subitem anterior, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado.

6.2.8. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6.3. DO REAJUSTE:

6.3.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após a periodicidade de um ano, contada da data

do orçamento estimado pela Administração, ou da última atualização do valor contratual em conformidade com os §§3º e 4º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. O reajustamento dos preços será feito com base na variação do IPCA calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I - I_0) / I_0] \times P$, onde:

$R = \text{Reajuste}$

$I = \text{N.º índice da data do reajuste}$

$I_0 = \text{N.º índice da data do orçamento estimado pela Administração ou da concessão do último reajuste}$

$P = \text{Preço a ser reajustado}$

6.3.3. A aplicação da fórmula supracitada vincula-se à divulgação do índice oficial do mês de reajuste, não devendo ser utilizado o cálculo pró-rata, mas sim o mês cheio.

6.3.4. Competem à Contratada a iniciativa de pedido de reajustamento e a apresentação do demonstrativo de cálculo para análise e aprovação do Contratante.

6.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, na época da realização da despesa:

PTR	Natureza da Despesa	Nota de empenho
168.418	3.3.90.39.16	

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES:

8.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações estabelecidas no Item 17 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

9 - CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO:

9.1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por extinto, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar extinto o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O Contrato, sem prejuízo das cominações legais nele previstas, poderá ser extinto por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados no art. 137, incisos I a VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A extinção mencionada no subitem anterior será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.1. O serviço contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, no que não contrariarem as estipulações aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº __/2026, e seus Anexos I, II, III e IV;

b) Proposta datada de __/__/2026 apresentada pela Contratada, contendo prazo, preço, discriminação e especificação dos serviços a serem executados (_____).

10.2. Na hipótese de divergência, entre as alíneas “a” e “b”, prevalecerão às condições estipuladas no documento referido na alínea “a”.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do Contrato, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

11.2. Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

11.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas;

11.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas;

11.2.5. Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o atesto da fatura para fins de liquidação e pagamento;

11.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

11.4. A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução do objeto e dos serviços contratados, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

11.5. As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de sua assinatura pelo Contratante, podendo ser prorrogado, na forma autorizada pelo art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR):

13.1. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual define objetivamente níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento, na forma estabelecida no Item 11 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DE RISCOS:

14.1. Os riscos da contratação encontram-se detalhadamente analisados no Item 12 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

16.1. O Contrato poderá ser alterado conforme as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. No que se refere à alteração unilateral, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Contrato, até 25% (*vinete e cinco por*

cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. As alterações unilaterais, mencionadas no subitem anterior, não poderão transfigurar o objeto do Contrato.

16.2. Quando houver alteração social em sua estrutura e outros dados (endereço eletrônico e telefone), a Contratada deverá encaminhar à Divisão de Contratos, situada na Rua Visconde de Inhaúma, nº 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, endereço eletrônico dcont@trf2.jus.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

16.3. Pela assinatura do presente termo, a Contratada autoriza o Contratante a deduzir o valor das multas aplicadas dos valores devidos pelos serviços prestados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento de Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO:

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Diretor-Geral

RESPONSÁVEL
EMPRESA CONTRATADA
(cargo)

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TEIXEIRA JORGE**, Analista Judiciária, em 27/07/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1915711** e o código CRC **13B50BB1**.